



## RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

### Referentes ao programa de 3 de AGOSTO de 2025

- a) Multar o aprendiz **V.VINYCIOS** (GRAN MESTRE) em R\$60,00, reincidente em desvio de linha na partida (Art.123 § único);
- b) Multar o jóquei **W.XAVIER** (MAKE OR BREAK) em R\$60,00, reincidente em desvio de linha partida (Art.123 § único);
- c) Multar o jóquei **J.APARECIDO** (ENGELBERG) em R\$18,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Multar o aprendiz **P.ASSIS** (BOBBY MOORE) em R\$27,00, por excesso de peso na repesagem;
- e) Multar o jóquei **G.SANTOS** (NEWTON DOC) em R\$36,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o aprendiz **V.VINYCIOS** (TORSTEN) em R\$36,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (ORLANDO MAGIC) em R\$63,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o jóquei **A.CARDOSO** (NEVER MIND) em R\$108,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o treinador **F.BORGES** (OJO DE BIFE) em R\$100,00, por não utilizar seu pensionista com acessório (roseta) e ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 06/02/18);
- j) Determinar que os animais **NO THANKS, TUTU, ZIZI GIPSY, MOUNTAIN BIKE, CARTA RÉGIA e CURRAHILL LAKE**, retirados por problema veterinário, só possam correr a partir do dia 20/08/25 (Resolução da CC de 03/10/17).

### Referentes ao programa de 4 de AGOSTO de 2025

- a) Multar o jóquei **W.XAVIER** (NASHVILLE MUSIC ) em R\$70,00, por atraso para o cânter (Art.112);
- b) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (BORBA GATO) em R\$120,00, reincidente em desvio de linha nos 300 metros iniciais (Art.123 § único);
- c) Multar os jóqueis **A.CARDOSO** (QUEBRANTADOR) e **A.M.SILVA** (METALLO) em R\$36,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (BORBA GATO) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- e) Multar os jóqueis **H.FERNANDES** (RAINMAN) e **W.S.CARDOSO** (GOLDEN EYE) em R\$72,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o aprendiz **F.CARVALHO** (LEVITATING) em R\$81,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o aprendiz **P.ASSIS** (LINDA ISA) em R\$198,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o treinador **I.C.BOTELHO** (LANCASTER) em R\$9,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- i) Multar o treinador **R.MORGADO NETO** (NODDY QUEEN) em R\$100,00, por não utilizar sua pensionista com acessório (língua amarrada) e ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 06/02/18);
- j) Multar o aprendiz **P.ASSIS** (LINDA ISA) em R\$30,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.102);
- k) Multar o jóquei **A.PAIVA** (HAPPY CARAMBA) em R\$200,00, por uso imoderado do chicote (Art.43 § 2º) (10 chicotadas);
- l) Multar o aprendiz **F.CARVALHO** (AIR BALL) em R\$200,00, por uso imoderado do chicote (Art.43 § 2º) (11 chicotadas);
- m) Proibir de correr o animal **AIR BALL**, até 03/09/25, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Regulamento de uso de Fenilbutazona);
- n) Proibir de correr o animal **XÁTRIA**, até 31/01/26, por apresentar, novamente, forte hemorragia (grau V) (Regulamento de Furosemida) ;
- o) Determinar que os animais **SPECIAL FORCE, BAM BAM BAM, ABSINTO e TALIBÃN**, retirados por problema veterinário, só possam correr a partir do dia 20/08/25 (Resolução da CC de 03/10/17).

### Referentes ao programa de 5 de AGOSTO de 2025

- a) Suspender o jóquei **J.RICARDO** (DESEJADA KISSIE), por 1 (uma) reunião ou multa de R\$500,00, por prejudicar a competidora NELLY KELLY na partida (Art.121);
- b) Multar o aprendiz **V.VINYCIOS** (SLACKLINE) em R\$30,00, por desvio de linha na partida (Art.123 § único);
- c) Multar o jóquei **A.CARDOSO** (LIMÃO COM MEL) em R\$60,00, reincidente em desvio de linha na partida (Art.123 § único);

Referentes ao programa de 5 de AGOSTO de 2025

- d) Multar o aprendiz **V.VINYCIOS** (PROPAROXITONA) em R\$120,00, reincidente em desvio de linha nos 400 metros finais (Art.123 § único);
- e) Multar o aprendiz **P.ASSIS** (OLYMPIC PETRUS) em R\$9,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar os jóqueis **J.RICARDO** (CALL ME STAR), **H.FERNANDES** (OSTERLEY) e **G.SANTOS** (DOMAINE RAMONET) em R\$27,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar os jóqueis **A.CARDOSO** (TURBANTE AZUL) e **G.SANTOS** (OPORTUNO) em R\$36,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar os jóqueis **W.S.CARDOSO** (FAST VOLK) e **V.BORGES** (OBJECT D'ART) em R\$72,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **D.STAITI** (NOELANY) em R\$126,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (PLUMA) em R\$135,00, por excesso de peso na repesagem;
- k) Multar o jóquei **D.STAITI** (NELLY KELLY) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência na partida (Art.124 § 1º);
- l) Multar o jóquei **J.VICTOR** (SUBMARINO) em R\$200,00, por uso imoderado do chicote (Art.43 § 2º) (10 chicotadas);
- m) Multar o jóquei **W.XAVIER** (WARRANT OFFICER) em R\$200,00, por uso imoderado do chicote (Art.43 § 2º) (13 chicotadas);
- n) Multar o treinador **A.BARRETO** (MUMBAI) em R\$100,00, por utilizar seu pensionista com acessório (língua amarrada) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 06/02/18);
- o) Proibir de correr o animal **VENTO HARAGANO R M**, até 05/08/26, por apresentar, novamente, forte hemorragia (grau V) (Regulamento de Furosemida);
- p) Determinar que os animais **REI VI**, **YALLA** e **BYE BYE BLACKBIRD**, retirados por problema veterinário, só possam correr a partir do dia 20/08/25 (Resolução da CC de 03/10/17).

Em 6 de AGOSTO de 2025

- a) Cancelar a matrícula de jóquei de Anderson Nascimento de Mesquita (**A.N.MESQUITA**) a pedido do mesmo;
- b) Conceder matrícula provisória de jóquei para Bruno Santos dos Passos (**B.SANTOS**), por 90 (noventa) dias.

A COMISSÃO DE CORRIDAS  
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO  
EM 06/08/2025